



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

### DECRETO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 9.166

"Regulamenta e disciplina o uso de uniformes e insígnias da Guarda Civil Municipal de Barbacena, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.743, de 2016, com a redação dada pela Lei nº 5.153, de 2022; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município; Considerando a publicação da Lei nº 5.153, que "Altera o art. 3º da Lei nº 4.743, de 18 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre a criação do auxílio fardamento para os membros da Guarda Municipal de Barbacena, e dá outras providências", em 27 de maio de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade descrever os uniformes e insígnias bem como a apresentação individual dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Barbacena.

Art. 2º Uniformes, aprestos e apetrechos constituem recursos necessários à execução dos serviços da Guarda Civil Municipal, objetivando o funcionamento operacional da corporação e o exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º O uso correto dos uniformes é primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos membros da Guarda Civil Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da corporação no seio da sociedade.

Art. 4º Os uniformes prescritos neste Regulamento, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos e cores nele estabelecidos ou regulados, são de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Barbacena, nos termos da Lei Federal nº 12.664, de 2012, sendo vedado a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajés que se assemelhem aos descritos neste Decreto, e que possam provocar confusão na sua identificação.

Art. 5º Os uniformes ou quaisquer itens enumerados neste Regulamento devem ser adquiridos pelo Guarda através do auxílio fardamento de que trata a Lei Municipal nº 4.743, de 2016, alterada pela Lei nº 5.153, de 2022, em empresas previamente e devidamente cadastradas pela Guarda Civil Municipal.

Art. 6º Os uniformes de posse obrigatória são aqueles que um seguimento de Guardas deve utilizar para a execução de suas atividades, e os uniformes facultativos são os que poderão ser utilizados por um seguimento de Guardas conforme previsto neste Regulamento.

Art. 7º O uso do uniforme será obrigatório em qualquer ato de serviço, tanto administrativo quanto operacional, salvo para os casos previstos em regulamentação específica.

Art. 8º Os Guardas, no desempenho da atividade, representação institucional ou em visita a instalações, órgãos públicos ou privados, quando em trajés civis, deverão portar o respectivo distintivo ou a identificação funcional.

Art. 9º Quando comparecerem espontaneamente uniformizados, a solenidades para as quais não haja uniforme designado, deve-se observar as disposições deste Regulamento, particularmente no que concerne às regras de uso.

Art. 10. A fiscalização quanto ao correto uso dos uniformes caberá aos servidores de níveis GCM-2 e GCM-3.

Art. 11. A inobservância das normas previstas neste Regulamento deverá ser comunicada ao Comando da GCM, que tomará as medidas cabíveis.

Art. 12. Cabe ao Comando da Guarda Civil Municipal regulamentar o uso de novas condecorações, bem como de novos distintivos a serem adotados pela corporação.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão sanados pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Barbacena.

#### CAPÍTULO II

##### DAS REGRAS GERAIS DE USO DOS UNIFORMES

Art. 14. Considera-se como padronização, para fins deste Regulamento, o uso correto dos uniformes e a boa apresentação individual.

Art. 15. Constituem obrigações do Guarda Civil Municipal:

I - Utilizar o uniforme, insígnias, identificação e distintivo da Guarda Civil Municipal de Barbacena;

II - apresentar-se com o uniforme completo, limpo, sem manchas e bem passado;

III - comparecer ao serviço aseado, alinhado, barbeado e com cabelo curto ou, se mulher, com o cabelo preso, nos termos do art. 22 deste Regulamento;

IV - zelar pela conservação e limpeza do uniforme e demais peças;

V - utilizar cobertura (boina ou boné), para execução do serviço operacional.

Parágrafo único. É dispensável o uso de "cobertura" no interior de viaturas, serviço administrativo, descanso, alojamentos e refeitórios.

Art. 16. O Guarda Civil Municipal deve primar pela e manutenção da padronização no uso dos uniformes constantes neste regulamento.

§ 1º A barra da calça dos uniformes operacionais deverá estar alinhada e ajustada com parte superior ou interna do cano do coturno de forma que não sobreponha o mesmo.

§ 2º O cinto de guarnição deve conter, no mínimo, os seguintes acessórios: coldre, porta carregador, porta algemas e porta tonfa, sendo facultado a utilização de mais

assessórios, devendo ser na cor preta.

§ 3º O cinturão operacional deve se sobrepor ao uniforme.

§ 4º A saia do uniforme de cerimônia, em relação ao comprimento, deve cobrir completamente o joelho e possuir bainha lisa.

Art. 17. Poderão ser utilizados os distintivos (Brevês) nos uniformes, observadas as disposições deste Regulamento:

I - Distintivos de cursos promovidos pela Guarda Civil Municipal de Barbacena;

II - Distintivos de Cursos promovidos por outros órgãos;

§ 1º Os distintivos de cursos e estágios realizados pela Guarda Civil Municipal serão confeccionados em tecido, emborrachado, acrílico ou metal, consoante às especificações técnicas e condições de utilização aprovadas pelo Comandante da Guarda Municipal e serão de uso facultativo por seus possuidores.

§ 2º Os distintivos de cursos realizados por outros órgãos poderão ser reconhecidos pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

§ 3º Os distintivos em tecido ou emborrachado serão usados nos uniformes e colete balístico.

§ 4º Os distintivos em metal ou acrílico referentes a cursos, especializações e estágios serão usados exclusivamente nos uniformes administrativos ou de cerimônia.

§ 5º Serão permitidos o uso de, no máximo, 03 (três) distintivos, e corresponderão sempre ao curso de maior destaque ou de maior duração.

§ 6º A utilização do distintivo dependerá do requerimento do interessado e será submetido à apreciação do Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 18. A Guarda uniformizada poderá usar maquiagem e adornos, observadas as seguintes disposições:

I - Maquiagem: moderada e em tons discretos, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente (baile, representação, formatura, instrução e serviço Operacional ou Administrativo);

II - adornos:

a) brincos: em tamanho que não ultrapasse, em mais de 01 (um) centímetro no final do lóbulo da orelha;

b) anel: até 03 (três), incluindo a aliança e anel de formatura;

c) relógio: 01 (um), de pulso, com pulseira metálica, couro, plástico ou de borracha;

d) cordão ou corrente, não podendo sobrepor ao uniforme;

Art. 19. O Guarda uniformizado poderá usar bigode, barba e adorno, observadas as seguintes disposições:

I - Bigode: aparado na linha do lábio, não podendo as suas pontas ultrapassarem as comissuras labiais;

II - barba aparada (do tipo barba cerrada), seguindo o contorno do queixo e maxilar, de modo que não comprometa a boa apresentação pessoal.

III - adornos:

a) anel: até 02 (dois), incluindo a aliança e anel de formatura.

b) relógio: 01 (um), de pulso, com pulseira metálica, plástico ou de borracha;

c) cordão ou corrente, não podendo sobrepor ao uniforme;

Art. 20. Os Guardas deverão manter as unhas com comprimento máximo limitado pelo alinhamento da ponta dos dedos, exceto se mulher.

Art. 21. A Guarda que possuir cabelo médio ou longo deverá usá-lo preso firmemente, sem pontas soltas, em penteados como coque (com "redinha" em nylon ou algodão em cor preta), sendo permitido o uso de penteado "rabo de cavalo" ou trança única para atividade física.

Parágrafo único. É considerado cabelo curto, para mulheres, aquele cujo comprimento fica acima da gola do uniforme (parte superior do colarinho), estando em posição ereta.

Art. 22. É expressamente proibido:

I - Alterar a composição e as características do uniforme, bem como suprimir ou adicionar peças, insígnias, distintivos, tarjas, medalhas, prendedores, ou ainda vestes que sobreponham em desalinho, os uniformes previstos neste Regulamento;

II - utilizar peças de uniformes desabotoadas ou abertas;

III - utilizar camisetas térmicas "segunda pele" de forma aparente ao uniforme;

IV - utilizar a camiseta azul marinho sem a gandola, para o desempenhos das atividades operacionais.

IV - comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devido decoro, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário ou de atividades estranhas àquelas desempenhadas pela instituição;

V - usar uniforme nas folgas, férias e licenças;

VI - emprestar o uniforme, vendê-lo ou doá-lo;

VII - adquirir uniforme de empresas não credenciadas para o fornecimento.

#### CAPÍTULO III

##### CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 23. Ficam instituídos nos termos deste regulamento os seguintes uniformes:

I - Uniformes operacionais:

a) Operacional padrão;

b) Operacional alterno;

c) Operacional especial;

II - uniformes para práticas desportivas:

a) Desportivo padrão

b) Desportivo agasalho;

III - uniformes para cerimônias:

a) Gala masculino;

b) Gala feminino;

IV - uniforme para curso de formação.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES

## BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

Art. 24. Os uniformes da Guarda Civil Municipal são compostos de peças padrões, podendo ser complementados ou alternados conforme o descrito no Capítulo V e nas tabelas 1-A, 1-B, 1-C, 2-A, 2-B, 2-C, 3-A, 3-B e 4 do Anexo I deste Decreto.

### CAPÍTULO V

#### DISTINTIVOS, INSIGNIAS E ITENS DO UNIFORME

##### Seção I - DOS DISTINTIVOS

Art. 25. Ficam estabelecidos os seguintes Distintivos da Guarda Civil Municipal de Barbacena:

I – Distintivo da sigla (iniciais) da Guarda Civil Municipal de Barbacena:

- Reproduzido em contraste com o fundo aplicado conforme as cores descritas nas figuras;
- confeccionado em bordado, bordado digital ou impressa, com fonte ARIAL BLACK em caixa alta na proporção 3 (três) por 1 (um) conforme figuras:



II – Distintivo Escudo da Guarda Civil Municipal de Barbacena:  
Logó circular com raio de 7,5 cm



III – Distintivo símbolo de peça de coberturas (boina, quepe) da Guarda Civil Municipal de Barbacena:



IV - Distintivo de bandeiras do Município de Barbacena e do Estado de Minas Gerais, utilizados nas mangas dos uniformes (bordado digital alta definição), sendo que:

- O distintivo da bandeira municipal deve ser utilizado na manga esquerda dos uniformes;
- o distintivo da bandeira estadual deve ser utilizado na manga direita dos uniformes.



V - distintivo de identificação: o distintivo de identificação será usado pelo GCM em serviço de caráter velado:



##### Seção II - DA TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 26. A identificação pessoal do Guarda Civil Municipal quando uniformizado dar-se-á pela:

I - Sutchete ou tarjeta de identificação:

- fabricado em tecido preto, com base de 12cm de largura e altura de 2cm;

b) com escritas bordadas com linha na cor branca fonte Arial Black.

c) A Classe pertencente abreviada na cor branca,

d) nome do Guarda com letras brancas maiúsculas fator sanguíneo com letras e símbolos em cor vermelha.

GCM-3 NOME O+

II - plaqueta de identificação no uniforme de cerimônias:

a) fabricada em resina plástico duro material transparente com formato de retângulo;

b) medindo 1,5 cm de altura por 6 cm de largura com fundo azul;

c) a classe pertencente abreviada na cor branca fonte Arial Black;

d) nome do Guarda com letras brancas maiúsculas fonte Arial Black.



##### Seção III - DOS ITENS DE COMPOSIÇÃO DO UNIFORME

Art. 27. Ficam instituídos os seguintes itens que compõem o uniforme:

I – Boina:

- Em feltro ou 100% lã impermeabilizada com alta maleabilidade, na cor preta;
- peça confeccionada em forma circular, com diâmetro variável, aba do lado direito com reforço semicircular para fixação de distintivos de boina.
- o distintivo da boina seguirá o modelo que consta no art. 26, inciso III deste Regulamento, devendo medir 5,5 centímetros de largura e 5,5 centímetros de altura.
- forro em tecido poliéster/algodão na cor preta.
- borda em couro preto de 0,7 a 0,8 mm de espessura formando um tubo com 10 mm de diâmetro.
- a regulagem se dará através de um cadarço em rayon ou nylon, na cor preta, para ajuste da boina à cabeça do usuário.
- aviamentos no limite inferior da aba com dois ilhoses (respiração) de alumínio na cor preta, separados um do outro em 70 mm no sentido transversal e a 40 mm da base, para facilitar a circulação de ar.



II – Boné:

- Confeccionado 100% em tecido rip-stop em cor azul marinho noturno;
- o modelo deverá ser formado pela junção de 06 (seis) gomos no sentido vertical, tendo acabamento de junção;
- a pala deverá ser confeccionada com uma chapa de polietileno, revestida interna e externamente com tecido rip-stop na cor de mesma tonalidade do boné;
- os furos para ventilação serão num total de 06 (seis);
- os gomos verticais receberão a aplicação de 01 (um) ilhós bordado com diâmetro interno de 2mm;
- na regulagem, o diâmetro da circunferência da base do boné será regulado por meio de duas tiras de tecido de mesmo material do boné, sendo elas providas de fita de velcro, com acabamento no contorno da abertura destinada a regulagem;
- na parte frontal, deverá ser aplicado o bordado conforme descrito na figura sendo, a fonte utilizada "Arial Black" em caixa alta.



III – Capa de colete modular com sistema "Molle":

- Deve ser construído a partir de cordura 600 ou 1000, com revestimento duplo de resina de teflon resistente à hidrólise;
- possuir em toda a extensão interna um tecido 100% poliéster, ou tecido espaçador 3D de 5mm;
- deve ser ajustável, possuindo regulagem de cintura e ombros através de pasadores na parte interna das costas do colete e ajuste adicional nos ombros e na parte frontal em velcro;
- o travamento do sistema de regulagem poderá ser por uma fita de polímero injetado em peça única inserida na parte frontal na altura dos ombros, travando o sistema de regulagem na parte traseira da capa.
- a fita de polímero serve também como um sistema de liberação rápida, para desmontar de forma imediata a capa.
- na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito, deve ter escudo da Guarda



## BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

Civil Municipal de Barbacena conforme o art. 25, inciso II deste Regulamento, com as medidas de 7 centímetros de altura e 7 centímetros de largura.

g) nas costas na parte superior do colete deve conter as iniciais da Guarda Civil Municipal conforme art. 25, inciso I, alínea b, deste Regulamento, com as medidas de 26 centímetros de largura e 11 centímetros de altura.



IV – Fivela cinto de guarnição: Fechamento do cinturão será feito em fivela de encaixe em metal niquelado fosco com inscrição em alto-relevo do brasão em latão conforme modelo abaixo;



V – Fivela cinto calça:

a) cinto confeccionado em nylon em cor preta, com correia de 3,5 cm de largura e aproximadamente 1,5 m de comprimento, com fivela e ponteira de latão niquelado fosco com inscrição em alto-relevo do emblema representativo das iniciais GCM; o travamento será através de pino transversal correído;

b) a fivela será fixada à correia através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste.



### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Guarda Civil Municipal fará jus ao auxílio fardamento instituído pela Lei nº 4.743, de 2015, e deverá utilizá-lo exclusivamente para aquisição do uniforme e/ou peças que o compõe, através de fornecedor credenciado pela GCM.

Art. 29. Todos os uniformes e peças complementares deverão seguir rigorosamente as especificações previstas neste Regulamento.

Art. 30. O Comando da Guarda Civil Municipal designará, por ato próprio, uma Comissão de Uniformes, composta por 03 (três) membros integrantes da Guarda Civil Municipal, para controle do recebimento, distribuição, utilização e devolução dos uniformes.

Art. 31. Os uniformes, as peças complementares, símbolos, insígnias e equipamentos de proteção individual são de propriedade do Município de Barbacena, de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Civil Municipal e serão devolvidos nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou dano/desgaste.

§ 1º A devolução dos objetos a que se refere o caput deste artigo será efetuada ao Comando da Guarda Civil Municipal, pessoalmente, ou seu representante nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria e dano/desgaste, ou pelos familiares na hipótese de falecimento.

§ 2º No caso de demissão ou exoneração a pedido, o Presidente da Comissão Permanente de Uniforme deverá adotar as providências cabíveis para que a devolução seja realizada.

§ 3º Na hipótese de ocorrência de dano aos uniformes e/ou os equipamentos de proteção individual durante o estrito cumprimento do dever, aplicar-se-á o disposto no art. 6º da Lei nº 4.743, de 2016, devendo o Guarda Civil Municipal efetuar a devolução dos itens danificados.

§ 4º A comissão de que trata o § 2º deverá exercer o controle sobre a aquisição e devolução dos objetos mencionados no caput deste artigo, através de formulário ou outro instrumento de registro.

§ 5º Os uniformes devolvidos serão incinerados e os equipamentos de proteção individual passarão por inspeção, para fins de reaproveitamento ou eliminação.

Art. 32. Os casos omissos serão definidos, disciplinados em portaria expedida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal Barbacena.

Art. 33. O descumprimento do disposto neste Regulamento implicará na aplicação das sanções administrativas disciplinares previstas na legislação pertinente.

Art. 34. As empresas interessadas no credenciamento deverão solicitar as especificações de confecção dos uniformes junto à Guarda Civil Municipal.

Art. 35. O recebimento do auxílio fardamento na forma do inciso I do art. 3º da pela Lei nº 4.743, de 2016, com a redação dada pela Lei nº 5.153, de 2022, iniciará-se-á na folha de pagamento do mês de junho de 2022.

Parágrafo único. O prazo de adaptação ao novo uniforme será de 02 (dois) meses a partir do recebimento do auxílio fardamento na forma do inciso I do art. 3º da Lei nº 4.743, de 2016, com a redação dada pela Lei nº 5.153, de 2022.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e X do art. 13 e os artigos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41. 42, 43 e 44 do Decreto nº 4.022, de 1996, e o Decreto municipal nº 7.873, de 21 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de junho de 2022;  
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.  
Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

1 A - UNIFORME OPERACIONAL – PADRÃO			
COMPOSIÇÃO BÁSICA	PEÇAS ALTERNAS	PEÇAS ACESSÓRIAS	APLICAÇÃO
Bonê Tático GCM Azul Marinho.	Boina Preta GCM.	Bolsa porta objeto de perna na cor preta.	Composição Básica obrigatório
Camiseta GCM Azul Marinho.	Gorro preto GCM	Luvas pretas.	Em atividades operacionais.
Gandola Tática GCM Azul Marinho.	Gandola Tática GCM Azul Marinho Combatshirt.	Capa de chuva GCM.	Outras atividades, mediante determinação do Comando da GCM.
Calça Tática GCM Azul Marinho.			
Cinto de nylon preto fivela de metal prateada GCM.			
Cinto de guarnição GCM preto.			
Meias pretas.			
Botas Táticas (coturno) pretas.			
Capa de Colete Balístico Modular preto.			

1 B - UNIFORME OPERACIONAL – ALTERNO			
COMPOSIÇÃO BÁSICA	PEÇAS ALTERNAS	PEÇAS COMPLEMENTARES	APLICAÇÃO
Bonê Tático GCM Azul Marinho.		Bolsa porta objetos de perna na cor preta.	Facultativo
Camisa Polo GCM Azul Marinho.		Capa de chuva GCM.	Atividades Operacionais
Calça Tática GCM Azul Marinho.			Outras atividades mediante determinação do Comando da GCM
Cinto de nylon preto fivela de metal prateada GCM.			
Cinto de guarnição GCM preto.			
Meias pretas.			
Botas Táticas (coturno) pretas.			
Capa de Colete Balístico Modular preto.			

1 C - UNIFORME OPERACIONAL – ESPECIAL			
COMPOSIÇÃO BÁSICA	PEÇAS ALTERNAS	PEÇAS COMPLEMENTARES	APLICAÇÃO
Bonê Tático GCM Camuflado Iguard.	Boina Preta GCM	Luvas pretas.	Obrigatório aos grupamentos especializados.
Camiseta GCM Azul Marinho.	Gorro preto GCM	Bolsa porta objetos de perna na cor preta.	Em atividades operacionais especializadas
Gandola GCM camuflado Iguard.	Booniret camuflado Iguard	Capa de chuva GCM	Outras atividades mediante determinação do Comando da GCM
Calça GCM Camuflada Iguard.	Gandola GCM camuflada IguardCombatshirt.		
Cinto de nylon preto fivela de metal prateada GCM.			
Cinto de guarnição GCM preto.			
Meias pretas			
Botas Táticas (coturno) pretas.			
Capa de Colete balístico modular preto.			

2 A - UNIFORME P/ PRÁTICA DESPORTIVA – MASCULINO			
COMPOSIÇÃO BÁSICA	PEÇAS ALTERNAS	PEÇAS COMPLEMENTARES	APLICAÇÃO
Camiseta GCM manga curta azul marinho.	Camiseta GCM regata azul marinho	Agasalho GCM	Composição básica obrigatório a todo efetivo MASCULINO



### BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

Calção GCM azul marinho		Em atividades desportivas/instruções.
Meias brancas		Outras atividades mediante determinação do Comando da GCM
Tênis preto		

em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 161, da Lei Municipal nº 3.245, de 1995; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.416 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 027/2022-CGEM-CCG, da Chefa de Corregedoria Geral, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por A.V.P.D.A., Matrícula nº 29552/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, para apurar eventual conduta irregular, em tese, tipificada no art. 133, inciso XXI, da Lei Municipal nº 3.245, de 1995, e por descumprimento dos deveres previstos no art. 132, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância conduza o Processo, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria. 3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 15 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.330, de 1996 e disposto no art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.421 - 1 - REVOGAR, a pedido, a designação de Bianca Dani de Carvalho Moreira para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal "Inês Piacesi", constante da Portaria nº 23.374, de 02.06.2022. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.06.2022. Barbacena, 20 de junho de 2022.

### ERRATA

Na Portaria nºs. 23.405, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 15.06.2022, onde se lê "Gisela Adila Oliveira", leia-se "Gisléia Adilla Oliveira" e, onde se lê "Igor Vinicius Evangelista Silva", leia-se "Igor Vinicius Evangelista Silva".

*Publique-se na forma da lei  
Gustavo Ferreira de Souza  
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Secretária: Tatiana Filardi de Campos*

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE 027/2022 - PRC 051/2022. OBJETO: Aquisição de barracas tipo de feira 2,0 x 2,0 com balcão frontal. Abertura: 04/07/2022 - Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinicius do Carmo - Diretor de Licitações.

### EXTRATO DE ALTERAÇÕES DE GESTORES

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Contrato de Locação de Bens Móveis nº 059/2017. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0080-12. Processo Licitação nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização serão realizadas pela servidora Elaine Macedo Periard Tutrut- Fisioterapeuta, conforme consta no Ofício nº. 175/2022 - GAB/SESAP, datado de 15/06/2022.

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Contrato de Locação e Fornecimento nº 114/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: ALFAGÁS LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.030.552/0001-00. Processo Licitação nº 002/2019 - Pregão Eletrônico nº 001/2019. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização serão realizadas pela servidora Elaine Macedo Periard Tutrut- Fisioterapeuta, conforme consta no Ofício nº. 173/2022 - GAB/SESAP, datado de 15/06/2022.

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Contrato de Locação e Fornecimento nº 115/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0030-70. Processo Licitação nº 002/2019 - Pregão Eletrônico nº 001/2019. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização serão realizadas pela servidora Elaine Macedo Periard Tutrut- Fisioterapeuta, conforme consta no Ofício nº. 174/2022 - GAB/SESAP, datado de 15/06/2022.

2 B - UNIFORME P/ PRÁTICA DESPORTIVA - FEMININO			
COMPOSIÇÃO BÁSICA	PEÇAS ALTERNAS	PEÇAS COMPLEMENTARES	APLICAÇÃO
Camiseta GCM manga curta azul marinho.	Camiseta GCM regata azul marinho (modelo feminino)	Agasalho GCM	Composição básica obrigatório a todo efetivo feminino
Calção GCM azul marinho (Modelo Feminino)	bermuda Legging, Azul Marinho.	Bermuda tensora preta	Em atividades desportivas/instruções.
Meias brancas			Outras atividades, mediante determinação do Comando da GCM
Tênis preto			

2 C - UNIFORME P/ PRÁTICA DESPORTIVA - ABRIGO			
COMPOSIÇÃO BÁSICA	PEÇAS ALTERNAS	PEÇAS COMPLEMENTARES	APLICAÇÃO
Camiseta GCM manga curta azul marinho.			Facultativo a todo efetivo
Agasalho GCM			Em atividades desportivas
Calça GCM			Instruções
Meias brancas			Outras atividades mediante determinação do Comando

3 A - UNIFORME DE CERIMÓNIA MASCULINO		
COMPOSIÇÃO BÁSICA	PEÇAS COMPLEMENTARES	APLICAÇÃO
Quepe GCM azul-marinho.	Cordão Alamar	Obrigatório ao Comando
Camisa social branca de mangas compridas		Em solenidade, eventos sociais
Gravata vertical preta		Outras atividades mediante determinação do Comando
Túnica GCM azul-marinho		
Calça social GCM azul-marinho		
Cinto preto com fivela de metal prateada		
Meias social preta		
Sapato social preto		

3 B - UNIFORME DE CERIMÓNIA FEMININO		
COMPOSIÇÃO BÁSICA	PEÇAS COMPLEMENTARES	APLICAÇÃO
Quepe (feminino) GCM Azul Marinho.	Cordão alamar	Obrigatório ao Comando Feminino.
Camisa social branca com mangas compridas		Em solenidade, eventos sociais.
Gravata vertical		Outras atividades mediante determinação do Comando
Saia GCM azul marinho modelo social		
Cinto azul marinho fivela metal prateada		
Meia calça fina cor de pele		
Sapato social salto médio		
Quepe (feminino) GCM Azul Marinho.	Cordão alamar	Obrigatório ao Comando Feminino.

4 - UNIFORME PARA O CURSO DE FORMAÇÃO		
COMPOSIÇÃO BÁSICA	PEÇAS COMPLEMENTARES	APLICAÇÃO
Camiseta GCM Branca.	Bonê Tático GCM preto	Obrigatório aos alunos em curso de formação
Calça jeans azul	Jaqueta Azul Marinho, GCM.	
Cinto de nylon preto fivela de metal prateada GCM.	Cinto de guarnição GCM preto.	
Meias brancas		
Tênis preto		

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 313/2022, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 263/264, do Processo Funcional nº 2916/1993; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.415 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Itamar José de Souza Júnior, ocupante do Cargo Público de Guarda Civil Municipal, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Requerimento s/nº, datado de 25.05.2022, com efeito retroativo a 29.06.2020. Barbacena, 16 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo,



# BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

## BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Empresa Classificada: DISTRIBUIDORA VIB LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.455.568/0001-89. Processo Licitatório nº 032/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, com objetivo de suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 243.320,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 03/06/2022. Nomes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Marco Antônio Moreira Rangel (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Patrícia Ribeiro de Medeiros, Diretora de Programas Sociais.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS – HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 022/2022 – PE Nº 012/2022 – Objeto: Aquisição de filtro para sistema de tratamento de água com remoção de ferro e manganês, com dispositivo de cloração automatizado, incluindo fornecimento e instalação, para atendimento das demandas do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena - SAS. Fornecedor: CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 02.859.623/0001-40, lote 1 - R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Homologado em 13 de junho de 2022. Daniel Salgarello – Diretor Geral – SAS.

### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Extrato Termo de Rerratificação ao Contrato de Aquisição nº 031/2022 celebrado entre o Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, e a

empresa Silk Brindes Comunicação Visual, Comércio, Serviços e Telecomunicações Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.814.481/0001-05. Processo Licitatório nº 10/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022. Objeto: Retificar, o Valor Total a ser pago na Cláusula Primeira - Do Objeto, onde se lê: (...) Valor Total R\$ 48.355,36 (...); Leia-se (...) Valor Total R\$ 48.335,36 (...); e onde se lê: Cláusula Quarta- Do Preço e do Pagamento: 4.1 O Preço do presente contrato é o importe de R\$ 48.355,36 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Leia-se: Cláusula Quarta- Do Preço e do Pagamento: 4.1 O Preço do presente contrato é o importe de R\$ 48.335,36 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura: 10/06/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde – SESAP).

*Publique-se na forma da lei*

*Gustavo Ferreira de Souza*

*Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

## **CONSELHOS MUNICIPAIS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

*Presidente: Carmen Lúcia Werneck*

### ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena e-DOB, do dia 08 de junho de 2022, página 3, do Relatório Final 13ª Conferência Municipal de Saúde CONSELHEIROS SEGMENTO USUÁRIOS – Biênio 2022-2024 ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA COMUNIDADE REMANESCENTE DOS ÍNDIOS PURIS PADRE BRITO; onde se lê Titular: VICENTE DE PAULA CAMPOS; leia-se Titular: IVANILDO DE SOUZA FILHO; onde se lê Suplente: IVANILDO DE SOUZA FILHO; leia-se Suplente: VICENTE DE PAULA CAMPOS, mantendo-se os demais termos inalterados.

